

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol da Paraíba, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 9°, XV, e 169-A do CBJD, em atenção às notícias referentes à evolução do SARS-CoV2 (COVID-19) no Estado da Paraíba,

Considerando as ocorrências concomitantes na data de hoje da confirmação do primeiro caso da doença em nosso Estado pela Secretaria de Estado de Saúde, além da edição da Resolução nº 01/2020 da Federação Paraibana de Futebol, suspendendo o Campeonato Paraibano em curso por prazo indeterminando;

Considerando que, em virtude da suspensão do Campeonato, a presente Resolução não trará qualquer prejuízo aos Clubes ou Atletas, além de inexistirem no presente momento denúncias promovidas pela Procuradoria pendentes de apreciação capazes de influir no andamento de competições;

Considerando que o Superior Tribunal de Justiça Desportiva também publicou Resolução nº 002/2020, em 16/03/2020, determinando a suspensão das suas sessões de julgamento e dos respectivos prazos processuais em decorrência da pandemia;

Considerando as recomendações do Ministério da Saúde e das Secretarias Estaduais e Municipais da nossa região acerca da adoção de medidas para minorar a propagação da doença, bem como a necessidade de advogados, partes, auditores, procuradores e funcionários deste Tribunal obedecerem aos referidos normativos;

RESOLVE

Em caráter excepcional, suspender a realização de sessões de julgamento, bem como todos os prazos no âmbito deste Tribunal de 19/03/2020 até 03/04/2020, podendo ser prorrogado este período caso necessário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 18 de março de 2020.

Raoni Lacerda Vita

Presidente do TJDF/PB